



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
– EGPCE E A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ – CGE PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.**

A **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – EGPCE** com sede em Fortaleza, na Av. General Afonso de Albuquerque Lima, s/n – Térreo, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, inscrita no CNPJ nº 10.812.826/0001-09, representada neste ato pela Senhora Diretora **Lúcia Maria Gonçalves Siebra**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 940140378-30 SSP/CE, CPF nº 210.269.203-53, e a **CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - CGE**, sediada em Fortaleza, na Av. General Afonso de Albuquerque Lima, s/n, inscrita no CNPJ nº 05.541.428/0001-65, representada neste ato pelo Senhor Secretário, **José Flávio Barbosa Jucá de Araújo**, brasileiro, CPF nº 202.626.803-78, ambas no uso de suas competências e atribuições, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica supramencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos das cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 15 de setembro de 2017, publicado no D.O.E. de 19 de outubro de 2017, bem como no Art. 57, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Acordo por mais 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura e, caso não haja notificação de rescisão pelas partes nesse período, será prorrogado sucessivamente até o limite de 60 meses, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

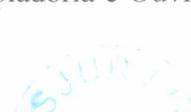
Este Termo Aditivo tem vigência de 15 de setembro de 2018 a 14 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE, às suas expensas.







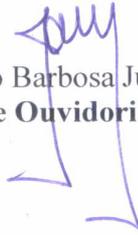
Assim justo e acordado, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 15 de setembro de 2018.



Lúcia Maria Gonçalves Siebra

Diretora da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE



José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado Ceará - CGE